Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2021.03.25 18:43:16 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021 — Nº 5815

PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve.

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X81-15	555372-2	Nadiegy Almeida Matos	100,00	2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 487 - TSE, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 318 - CSS, de 22 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.793 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 933615-4, é cedida ao Município de Gurupi.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 492 - EX, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOÃO ANSELMO CALDEIRA VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos - DAI-1, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 493 - CSS, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo JOÃO ANSELMO CALDEIRA VIEIRA, matrícula 11226455-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 496 - RVG, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, a Portaria CCI nº 379 - CSS, de 3 de março de 2021, publicada na edição 5.800 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual mantém o Operador de Microcomputador ROGÉRIO ALFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 92621-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CASA CIVIL	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	3
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6
SECRETARIA DA SAÚDE	6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	8
ADETUC	12
AGETO	13
ATS	14
DETRAN	14
IGEPREV	15
NATURATINS	15
JUCETINS	26
UNITINS	26
DEFENSORIA PÚBLICA	26
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2021/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

DANIEL DE MORAIS BRITO, Inspetor de Serviços Fiscais, número funcional 11584483/1, CPF: XXX.XXX.361-87, oriundo da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a partir de 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 328/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

RENATO REOLON, Motorista, CPF: XXX.XXX.909-71, número funcional 1285459/1, oriundo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a partir de 15 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 330/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Tecnologia da Informação,

DISLEY VIEIRA DE OLIVEIRA, Operador de Microcomputador, número funcional 934061/1, CPF: XXX.XXX.011-53, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 1º de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 331/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Tecnologia da Informação,

CHARLES JEFFERSON RODRIGUES ALVES E ALVES, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 830887/2, CPF: XXX.XXX.951-00, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 20/2021

CESSÃO DE USO Nº 20/2021
Processo nº: 2021.33000.00050
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de Campos Lindos - TO
CNPJ: 25.063.959/0001-05
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de Campos Lindos - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R$ 101.983,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator New Holand TT75 CV	477508	Novo
02	Grade Aradora Romha ACR 12x24x6 pol.	479456	Novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 23 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Romil Iakov Kalugin - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 21/2021

CESSÃO DE USO Nº 21/2021
Processo nº: 2021.33000.00065
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R$ 101.983,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator New Holand TT75 CV	477508	Novo
02	Grade Aradora Romha ACR 12x24x6 pol.	479456	Novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com inicio no dia 23 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Nereu Fontes da Luz - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 22/2021

CESSÃO DE USO Nº 22/2021
Processo nº: 2021.33000.00039
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de ARAPOEMA - TO
CNPJ: 02.391.407/0001-12
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de ARAPOEMA - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R$ 101.983,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator New Holand TT75 CV	477508	Novo
02	Grade Aradora Romha ACR 12x24x6 pol.	479456	Novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com inicio no dia 23 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Paulo da Barra Bonita - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 26/2021

CESSÃO DE USO Nº 26/2021
Processo nº: 2021.33000.000100
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de Piraquê - TO
CNPJ: 25.063.942/0001-40
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de PIRAQUÊ - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R$ 101.983,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator New Holand TT75 CV Chassis NH1508628	477490	Novo
02	Grade Aradora Romha ACR 12x24x6 pol Chassis GRA00418/20	479443	Novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com inicio no dia 24 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 24 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 351, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria-Seduc nº 2423, de 19 de setembro de 2019, que institui a Unidade Técnica Executiva de Estudos de Oferta e Modalidades Especiais de Ensino, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º A Portaria-Seduc nº 2423, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Estudos de Oferta e Modalidades Especiais de Ensino fica vinculada à Assessoria de Apoio aos Municípios, desta Pasta".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 353, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 964, de 16 de abril de 2019, resolve:

DISPENSAR

o servidor ADRIANO CARDOSO COELHO, número funcional 1202413-1, Professor da Educação Básica, responsável pela Unidade Técnica Executiva de Transporte Administrativo, a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 354, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a Portaria-Seduc nº 976, de 16 de abril de 2019, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a Unidade Técnica Executiva de Educação de Jovens e Adultos - UTE/SEDUC - EJA, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 355, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a Portaria-Seduc nº 968, de 16 de abril de 2019, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC-TO a Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar - UTE/SEDUC-AE, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 356, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a Portaria-Seduc nº 966, de 16 de abril de 2019, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a Unidade Técnica Executiva de Transporte Escolar - UTE/SEDUC-TE, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 357, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a Portaria-Seduc nº 965, de 16 de abril de 2019, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 362, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria-Seduc nº 957, de 16 de abril de 2019, que institui a Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte - UTE/SEDUC-DCA, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º A Portaria-Seduc nº 957, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte fica vinculada à Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, desta Pasta".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 363, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria-Seduc nº 959, de 16 de abril de 2019, que institui a Unidade Técnica Executiva de Gestão dos Polos de Apoio Presencial à Universidade Aberta do Brasil - UTE/SEDUC/UAB, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. A Portaria-Seduc nº 959, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Gestão dos Polos de Apoio Presencial à Universidade Aberta do Brasil - UTE/SEDUC/UAB fica vinculada à Gerência de Educação à Distância, desta Pasta".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria-Seduc nº 740, de 11 de maio de 2020, que institui a Unidade Técnica Executiva de Meio Ambiente e Saúde - UTEMAS, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º A Portaria-Seduc nº 740, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Meio Ambiente e Saúde - UTEMAS fica vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Científico e Profissional, desta Pasta".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 373, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUCELIA PINHEIRO PAIVA CARDOSO, Professora da Educação Básica, número funcional 1220403-1, para exercer a função de Secretário-Geral da APAE - Escola Especial Filhos da Luz, no Município de Colméia, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí, a partir de 8 de março de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 374, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

JOSÉ MESSISAS BARBOSA DA SILVA, número funcional 880817-5, Pedagogo, da função de Diretor Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins, no Município de Colinas do Tocantins, a partir de 18 de março de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 376, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 964, de 16 de abril de 2019, resolve:

DESIGNAR

a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA MACHADO, número funcional 584530-2, Professora Normalista, para responder pela Unidade Técnica Executiva de Transporte Administrativo, a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 06/2021
PROCESSO Nº: 2020/27000/011134
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: INSTITUTO SONHO GRANDE
CNPJ: 22.915.504/0001-74
CONVENENTE: INSTITUTO DE CORRESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.364.274/0001-38
CONVENENTE: INSTITUTO NATURA
CNPJ: 12.384.445/0001-00
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto execução de um conjunto de projetos que auxiliem a secretaria na continuidade e no aprimoramento do programa de ensino em tempo integral.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 14/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021
SIGNATÁRIOS:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
ANA PAULA PEREIRA
Presidente Instituto Sonho Grande
MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES
Presidente Instituto de Corresponsabilidade pela Educação
DAVID SAAD
Diretor/Presidente Instituto Natura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/27000/018724
Nº CONTRATO: 041/2018
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP
CNPJ: 37.243.144/0001-89
OBJETO: Suprimir e acrescentar valores ao Contrato nº 041/2018, conforme documentos técnicos da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, fls. 12.663 a 12.796.
DO VALOR: O valor do Contrato Nº 041/2018, não sofrerá reflexo financeiro, permanecendo o valor global de R$ 2.876.445,88 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), inicialmente ajustado.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a fruição de férias da servidora KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, Superintendente de Administração e Finanças, previstas para o período de 15 de março a 13 de abril de 2021, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020. Abertura dia 09.04.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Drone com Câmeras. Visando atender as necessidades da SECIJU. PROC. 2019/17010/00.950, Recurso: Doação. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Abertura dia 12.04.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais básicos de salvamento, primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndios. Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS. Proc. 2020/09090/00102, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 23 de março de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 074/2020

0100 (Tesouro)
PROCESSO Nº 2020/0903/00.314

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (caneta, clipes, cola e etc.), que teve como vencedoras as empresas: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME, itens 04, 06, 10, 12, 13, 14, 27, 33, 34 e 35, no valor de R$ 44.489,10 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP, item 02, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP, itens 03, 26 e 30, no valor de R$ 2.094,20 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte centavos) e STYLLUS PAPÉIS & PRESENTES LTDA - EPP, itens 01, 11, 15, 18, 19, 21, 22 e 31, no valor de R$ 17.506,50 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 66.669,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 24 de março de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 24/2021/GABSEC/SICS, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º, do art. 27, da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 18 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da PORTARIA Nº 117/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Nº 5.726, do dia 17 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão para Tomada de Contas com efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 007/2014 celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura Municipal de Tupirama/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicado para correção

PROCESSO: 2019/37000/000120
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000205/2019
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, sub cláusula única, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021
VIGÊNCIA: 13/12/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Elizangela Alves Carvalho de Sousa - Convenente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000171

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento na fase de proposta referente à Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras rodoviárias de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente da Rodovia TO-247, Trecho: Lagoa do Tocantins/km 50,00, com extensão de 50,00km.

Vencedora: DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI, no valor total de: R$ 50.150.797,85 (cinquenta milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Palmas/TO, 25 de março de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 253/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Art. 1º CEDER, no período de 18/02/2021 a 23/06/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Negro-TO, o servidor abaixo relacionado:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Daniel José de Sousa	165107/2	Médico	XXX.XXX.902-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO: 2020/30550/007090
CONTRATO: 08/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA OS SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR NOS HOSPITAIS DO ESTADO.
VIGÊNCIA: A VALIDADE DO MESMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93, CONSIDERANDO ESSENCIALIDADE DESTE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R$ 207.769,20 (DUZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI P/CONTRATANTE
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO: 2020/30550/005741
CONTRATO: 15/2021
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO
LOCADOR: SENHOR IN LOON GOMES LIM
SENHORA SÔNIA MARIA NOGUEIRA LIM
OBJETO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA NS 10 ESQUINA COM AVENIDA LO 25, NA QUADRA 1.115 SUL, NA CIDADE DE PALMAS - TO DESTINADO A SEDIAR O DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS SUCATEADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) ANOS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550 10.122.1100.4200
FONTE: 102
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI P/LOCATARIA
SENHOR IN LOON GOMES LIM
SENHORA SÔNIA MARIA NOGUEIRA LIM P/LOCADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Processo 2018/30550/001300. Objeto: Aquisição de material (stent autoexpansível), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Processo 2019/30550/004984. Objeto: Aquisição de material hospitalar (prótese total de quadril bilateral revestida de hidroxiapatita, destinada à paciente (S.B.S), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 031/2021 - Processo 2020/30550/001197. Objeto: Aquisição de material hospitalar (material para revisão de artroplastia total do quadril), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Processo 2018/30550/005472. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços da buco maxilo destinados ao Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 036/2021 - Processo 2019/30550/003985. Objeto: Aquisição de fórmula infantil para lactentes, destinados a crianças na faixa etária de 0 a 6 meses de vida, filhas de mães HIV positivas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 039/2021 - Processo 2019/30550/003331. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras refrigeradas, geladeiras e freezers, com reposição de peças, destinada à Gerência de Imunização (GI) e Gerência de Serviço de Verificação de Óbitos (GSVO), de Palmas e Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Processo 2019/30550/008453. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Leites UHT e fórmulas infantis, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 060/2021 - Processo 2018/30550/007117. Objeto: Registro de Preços para aquisição de nutrições enterais sistema fechado e módulos nutricionais destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Processo 2018/30550/002351. Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS, para realização de serviços de cirurgia geral, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 063/2021 - Processo 2020/30550/006117. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de complemento alimentar, destinados aos pacientes da Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 067/2021 - Processo 2019/30550/008302. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos e diversos, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 070/2021 - Processo 2019/30550/010907. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento insulina degludeca de ação ultralonga, destinada ao atendimento de pacientes portadores de diabetes mellitos tipos 1 e 2,oriundos de demandas judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 072/2021 - Processo 2019/30550/009785. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes oriundos de Decisões Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 073/2021 - Processo 2018/30550/003519. Objeto: Registro de Preços para aquisição de curativos para terapia a vácuo com aparelhos de bomba por presão negativa em comodato destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 24 de março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/000880
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para a implantação do Núcleo de Identificação Civil no município de Araguaçu-TO, subordinado ao 7º Núcleo Regional de Papiloscopia de Gurupi-TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Jarbas Ribeiro Ivo - Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001107
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Arapoema-TO.
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para a implantação do Núcleo de Identificação Civil no município de Arapoema-TO, subordinado ao 3º Núcleo Regional de Papiloscopia de Colinas do Tocantins-TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Paulo Antonio Pedreira - Prefeito Municipal de Arapoema-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001109
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para o fortalecimento do Núcleo de Identificação Civil no município de Pedro Afonso-TO, subordinado ao 4º Núcleo Regional de Papiloscopia de Guaraí-TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal de Pedro Afonso-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001104
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins-TO
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para a implantação do Núcleo de Identificação Civil no município de Marianópolis do Tocantins-TO, subordinado ao 5º Núcleo Regional de Papiloscopia de Paraíso do Tocantins-TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Erivan Serpa Martins - Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins-TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/000011
Contrato nº: 005/2013
Termo Aditivo: 8º
Número automático do Siafe/TO: 3101461
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Welton Gaspar Ribeiro
CPF: XXX.XXX.721-05
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia de Polícia Civil de Pindorama do Tocantins-TO.
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 23/02/2021
Vigência: 25/02/2021 à 24/02/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Wagner Barbosa Lima - Locador P/P

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/000362
Contrato nº: 025/2019
Termo Aditivo: 2º
Número automático do Siafe/TO: 19000265
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: AAS - Agência Aparecidense de Saneamento e Limpeza Pública
CNPJ: 29.623.644/0001-18
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário para atender a 78ª Delegacia de Polícia Civil de Aparecida do Rio Negro-TO.
Valor Estimado: 2.000,00 (dois mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 08/03/2021
Vigência: 21/03/2021 à 20/03/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Renan Carvalho Marques - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/000135
Contrato nº: 082/2017
Termo Aditivo: 3º
Número automático do Siafe/TO: 18000396
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Edgleite Alves Tavares
CPF: XXX.XXX.761-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 91ª Delegacia de Polícia Civil de Araguaçu-TO.
Valor mensal: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 19/02/2021
Vigência: 23/02/2021 à 22/02/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Edgleite Alves Tavares - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/000134
Contrato nº: 015/2012
Termo Aditivo: 9º
Número automático do Siafe/TO: 3101442
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Ana Maria da Silva
CPF: XXX.XXX.473-20
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 9ª Delegacia de Polícia Civil de Praia Norte-TO.
Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 23/02/2021
Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Ana Maria da Silva - Locadora

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA COGER Nº 031, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Investigativa nº 024/2019, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Boletim de Atendimento nº 022/2019 (SGD: 2019/31009/046069), referentes a declarações feitas pela noticiante sobre à conduta praticada pelo policial civil identificado pela matrícula nº 11236434-1, em seu local de trabalho, o que caracteriza, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o Parecer apresentado pela Corregedoria Adjunta (fl. 42), o qual manifestou pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 060/2020 (fls. 57/59), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com servidor indicado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do termo de COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 65/68);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11236434-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 032, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa n. 069/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 095/2018-CGPC/TO, de 04 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 344/2018 - 9ª DRPC, relativos à suposta prática das infrações disciplinares previstas no art. 98, inciso III, alínea "e", inciso IV, alínea "f" e inciso VI, alínea "r" da Lei 3.461/2019 pelo servidor policial civil identificado pela matrícula n 1050796-2;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 216), que manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 118, §2º, Inciso III e §2º e §3º, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 026/2021 (fls. 218/219) deste subscritor, o qual, após análise do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa nº 069/2018 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 033, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa n. 032/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 050/2018-CGPC/TO, de 13 de junho de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 020/2018 PDPA/OAB/TO, relativos à suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso VI, alínea "r" da Lei 3.461/2019 pelo servidor policial civil identificado pela matrícula n 589126-1;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 775), que manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 118, §2º, Inciso III e §2º e §3º, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 024/2021 (fls. 776/777) deste subscritor, o qual, após análise do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa n. 032/2018 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 034, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos da Sindicância Investigativa nº 104/2020 (SGD: 2020/31001/000152) referentes à suposta prática de infração disciplinar tipificada no art. 98, inciso IV, alínea "l", da Lei nº 3.461/2019, tendo como supostos autores os servidores policiais civis identificados pelas matrículas nº 87042-1 e 589631-1, uma vez que, supostamente, deixaram de comunicar ao Poder Judiciário, no prazo legal, a prisão de conduzido à delegacia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem aos imputados o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que os servidores respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 013/2021, para apurar a conduta dos servidores Policiais Civis - Matrículas nº 87042-1 e 589631-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso IV, alínea "l", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Policia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula nº 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos da Sindicância Investigativa nº 006/2020 (SGD 2020/31001/000011), referentes à suposta prática de infração disciplinar tipificada no art. 92, inciso II, alínea "i", da Lei nº 1.654/2006, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 74321-1, uma vez que, supostamente, deixou de providenciar o depósito do numerário entregue por Autuado na Delegacia de Polícia, não sendo juntado aos Autos o comprovante de pagamento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 014/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 74321-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no artigo 92, inciso II, alínea "i", da Lei nº 1.654/2006 (antigo Estatuto dos Servidores da Policia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 036, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos da Sindicância Investigativa nº 012/2021 (SGD: 2021/31001/000020) referentes à suposta prática das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, incisos I e II, alíneas "l" e "s", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 203510-8, uma vez que, supostamente, recusou atendimento a requisição de exame pericial, bem como praticou atividades hospitalares particulares em horário de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 015/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 203510-8, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 98, incisos I e II, alíneas "l" e "s", da Lei nº 3.461/2019, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Policia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Rafael Santos e Silva, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, designado pelo ATO Nº 2 - DSG, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5771, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Aplica a sanção disciplinar de suspensão (convertida em multa) ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III e 181, da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 021/2020, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 120, de 13 de outubro de 2020, a fim de apurar os fatos noticiados por meio de despacho prolatado nos autos nº 0002923-68.2016.8.27.2731 (evento 132), encaminhado por meio do Ofício nº 663/2020-VCrim, oriundo da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins - TO, relativos à conduta do sindicado, identificado pela matrícula nº 513365-3, o qual, supostamente, quedou-se inerte, reiteradas vezes, em relação ao cumprimento de requisição ministerial e de determinação judicial, caracterizando, em tese, a prática da infração disciplinar descrita no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 136/140), a qual manifestou pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO, observando as disposições da Lei nº 3.461/2019, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os ditames do devido processo legal, foram produzidos elementos informativos suficientes para comprovar a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 022/2021 (fls. 158/169) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela configuração da infração disciplinar em apuração, diante da presença de elementos suficientes de autoria e materialidade, resultando na aplicação da penalidade de suspensão, convertida em multa, ao sindicado, em conformidade com o disposto nos arts. 107, §1º, 175, §1º, inciso III, 113, inciso III e 181, da Lei n. 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 513365-3, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019, com CONVERSÃO EM MULTA, na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de subsídio, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações e providências cabíveis, em especial para proceder ao cálculo do valor correspondente à sanção disciplinar aplicada e tomar as medidas necessárias para atender ao disposto no art. 107, §3º, da Lei nº 3.461/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de março de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

ADETUC

PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Define as regras para prestação de contas dos recursos recebidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 153 - NM, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, os Editais e demais normas que regem a matéria, assim,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Definir as regras acerca dos procedimentos que deverão ser realizados na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos nos projetos contemplados nos editais de Chamadas Públicas, previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, no âmbito da ADETUC.

Parágrafo único. A prestação de contas é a demonstração e comprovação da realização do projeto cultural aprovado, conforme inciso III, do art. 2º, da Lei 14.017/2020, sendo composta pelas seguintes etapas:

I - comprovação da execução do objeto e do cumprimento dos requisitos conforme projeto aprovado, por meio de relatórios, declarações, vídeos, registros fotográficos, dentre outros;

II - comprovação da execução financeira e da utilização adequada do recurso público, por meio de documento fiscal.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Art. 2º O Proponente deverá executar o projeto em observância àProposta Digital aprovada pela Comissão para Chamadas Públicas.

Parágrafo único. O Proponente deverá apresentar comprovação das atividades executadas através de relatórios, declarações, registros fotográficos, vídeos, dentre outros e relatório evidenciando os benefícios e produções geradas pelaconcessão do recurso, dentre outros, entregando à ADETUC os arquivos digitais, viasistema Mapa Cultural do Tocantins através do site http://mapa.cultura.to.gov.br/ , noprazo estabelecido, tudo conforme previsto no edital de Chamada Pública.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Art. 3º A comprovação deverá ter a seguinte composição:

I - Documentação Fiscal Eletrônica, NFC-e e/ou Cupom Fiscal Eletrônico e, quando for o caso, recibos, boletos e outros documentos comprobatórios;

II - Relatórios, declarações, registros fotográficos, vídeos, dentre outrosdemonstrando a execução da proposta e os endereços eletrônicos paraacesso;

III - Arquivos digitais encaminhados à ADETUC via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site http://mapa.cultura.to.gov.br/;

IV - Comprovante de devolução ao Fundo Cultural na Conta Corrente nº 6096-8, Agência nº 3615-3, Banco do Brasil S/A (001), Auxílio Cultural Lei nº 14.017/2020, quando não houver utilização o recurso e os rendimentos.

§1º O prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas será de até 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da execução na proposta.

§2º Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras ou emendas que prejudiquem a clareza do conteúdo.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º O Premiado deverá comprovar a execução por meio deapresentação de documentos (formato pdf), mediante inclusão via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site http://mapa.cultura.to.gov.br/, devendo observar:

I - para o caso de contratação de prestadores de serviços, deverá ocorrera emissão de Notas Fiscais, prioritariamente eletrônicas, NFC-e e/ou Cupom Fiscal Eletrônico, contendo o número do CPF e/ou CNPJ, certificados com os carimbos e/oumanuscritos;

II - para despesas com aquisição de materiais e serviços comuns, deveráser apresentado no mínimo 3 (três) cotações de preços contendo a logo do fornecedor,endereço, CNPJ, dados bancários, data de emissão e data de validade e, excepcionalmente, justificativa de ausência de cotação;

III - o Premiado deverá apresentar a mídia digital, via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site http://mapa.cultura.to.gov.br/, contendo todo o material produzido para a execução do projeto, como relatórios, declarações, registrosfotográficos, reportagens, vídeo (amador ou profissional), e os endereços eletrônicose/ou redes sociais nos quais a população teve ou pode ter acesso.

Parágrafo único. Não se aplica o inciso II deste artigo para aquisição:

I - de bens artesanais, matérias primas ou produzidos com características tradicionais, culturais ou regionais;

II - serviços artísticos ou de produção artística exclusivamente culturais.

CAPÍTULO V
DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

Art. 5º O Premiado será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos diferentemente da Proposta Digital aprovada pela Comissão, nos moldes do inciso III, art. 2º da Lei 14.017/2020;

II - não apresentar a comprovação da execução, no prazo de 30 (trinta)dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, sob pena daautoridade administrativa encaminhar o Projeto para a Tomada de Contas - TC;

III - não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário, além da possível aplicação das demais penalidades previstas no edital e em lei.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela ADETUC.

Art. 7º É aprovado o Termo de Compromisso de Projeto da Lei Aldir Blanc, consoante o ANEXO I, e Conciliação de Despesa conforme ANEXO II a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria aplica-se à execução de todos os recursos a seremdescentralizados pelo inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 229/2020/GABPRES/ADETUC.

Jairo Soares Mariano
Presidente

ANEXO I À PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC

TERMO DE COMPROMISSO Nº___/2021

Pelo presente termo:
NOME:
CPF Nº RG Nº Telefone: ;
E-MAIL: ENDEREÇO:
VALOR DO PROJETO: R$

Os recursos necessários à execução dos pagamentos aos premiados correrão à conta do Programa de Trabalho 13392.1158.4157, Código de Despesa 33.90.31.

Sujeitando-se às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nas normas abaixo citadas, e, ainda, às normativas que subsidiam Processo de Seleção da Lei Aldir Blanc, onde o proponente selecionado declara estar ciente de todas as cláusulas e anexos do respectivo Edital Emergencial da Lei Aldir Blanc que participa, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020; do Decreto Estadual nº 6.158/2020; e desta Portaria, comprometendo-se o selecionado:

1. A execução integral da Proposta;

2. Aplicar os recursos financeiros em conta remunerada;

3. Comunicar formalmente à ADETUC qualquer fato que implique a descontinuidade da execução, apresentando a devida justificativa;

4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da proposta;

5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos desta Portaria e demais normas pertinentes;

6. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

7. Entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO para a ADETUC, de acordo com esta Portaria de prestação de contas;

8. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9. Atender com presteza às solicitações da ADETUC;

10. Ter ciência e concordância de que a ADETUC tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;

11. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações desta Portaria de Prestação de Contas e demais normas da espécie;

12. Ter pleno conhecimento da legislação que dá suporte/amparo legal a esta Portaria de Prestação de Contas;

13. Pela inexecução do PROJETO total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: a) Advertência; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;

14. O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, da Cláusula anterior;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial, estabelecida na Cláusula anterior;

15. São vedadas:

a) alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas;

b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à da vigência do Termo;

d) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

e) realização de despesas com multa, juros e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

f) Os saldos de recursos enquanto não utilizados deverão ser aplicados de acordo com as normas de aplicação de recebimentos de recursos vinculados ao Governo Federal;

g) as receitas auferidas com aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do termo e sujeitam-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

h) É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

16. Constituem documentos de comprovação de despesas boletos, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da convenente, identificados com o número do respectivo TERMO e mantidos em arquivo no próprio local em que forem contabilizados, ficando à disposição da ADETUC ou dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas.

17. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Palmas/TO, de fevereiro de 2021.

Assinatura do Compromissário

ANEXO II À PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC

ANEXO II - DEMONSTRATIVO CONCILIAÇÃO DE DESPESA		Nº INSCRIÇÃO:_____/_____	PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREMIADO:			CPF e/ou CNPJ:
NOME DO BANCO:	Nº BANCO:	Nº/NOME AGÊNCIA:	Nº CONTA
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM_____/_____/_____			VALOR EM: R$
Menos depósito não contabilizado:			
Mais depósito não acusado pelo Banco:			
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:			
Saldo conciliado conforme controles do (a) premiado:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
TIPO DE PAGAMENTO	DATA EMISSÃO	FAVORECIDO (COM CPF/CNPJ)	VALOR: R$
TOTAL			
Local e Data:, de de			
Nome do responsável pelo preenchimento CPF			NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS E/OU COMPROVANTES DE PAGAMENTO NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato: nº 018/2015.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: RIVOLI DO BRASIL SPA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 16ª e 17ª medição do Contrato nº 018/2015, referente à construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na TO-070, ligando Porto Nacional a Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso a ponte, envolvendo serviços de terraplanagem e pavimentação, com extensão de 1.488,00m.
Processo: nº 1300/38960/2019.
Valor: R$ 751.648,80 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e oitenta centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4026, Elemento de Despesa 44.90.51 e 44.90.92 Fonte: 920001402.
Data da Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Severio Santoro - Representante da Contratada.

ATS

PORTARIA Nº 213/2021/GABPRES/ATS, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ CLÍNIO JURADO VALENCIA, Engenheiro Mecânico e Gerente de Controle e Manutenção de Equipamentos, matrícula funcional nº 823068-3, CPF nº XXX.XXX.021-34, para responder pelos sistemas de abastecimento de água nos municípios da Região Norte do Estado, no período de 22/03/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 214/2021/GABPRES/ATS, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS DE SOUZA ANDRADE ALVES MELO, Engenheiro Civil e Analista III, matrícula funcional nº 11542799-3, CPF nº XXX.XXX.395-04, para responder pelos sistemas de abastecimento de água nos municípios do interior na Região Central do Estado, no período de 22/03/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 215/2021/GABPRES/ATS, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEX DE OLIVEIRA BRANCO, Engenheiro Sanitarista, matrícula funcional nº 11643080-1, CPF nº XXX.XXX.495-24, para responder pelos sistemas de abastecimento de água nos municípios do interior na Região Sul e Sudeste do Estado, no período de 22/03/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000959/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OYA7078/TO	78269016187	AGETO	RE00378254	26/02/2021	08:30	6122-0
QKM0692/TO	05078858000192	AGETO	RE00378255	26/02/2021	08:30	6122-0
PNR1470/CE	58210547020	AGETO	RE00378266	27/02/2021	22:19	5509-0
QKB7355/TO	79222137191	AGETO	RE00378256	27/02/2021	12:30	5967-0
HJZ9282/TO	03590573147	AGETO	RE00378257	27/02/2021	19:00	5185-1
QKM9245/TO	04135691102	AGETO	RE00378258	27/02/2021	19:33	5568-0
MWM5049/TO	70829465464	AGETO	RE00378259	27/02/2021	19:38	5185-1
MWA9223/TO	41431421120	AGETO	RE00378260	27/02/2021	21:59	6769-0
OTD7614/TO	00651137136	AGETO	RE00378262	27/02/2021	22:18	5568-0
QWF3H05/TO	02381241183	AGETO	RE00378263	27/02/2021	22:18	5568-0
QWC4203/TO	01505753198	AGETO	RE00378264	27/02/2021	22:19	5509-0
MWG3389/TO	05099474179	AGETO	RE00379030	27/02/2021	14:51	5720-0
QWE0I37/TO	09755110763	AGETO	RE00379029	27/02/2021	14:53	5185-1
JVZ4404/PA	66390737300	AGETO	RE00379026	27/02/2021	13:45	5967-0
OLH0940/MA	60266893384	AGETO	RE00379023	27/02/2021	13:45	5967-0
OND3536/TO	67414230368	AGETO	RE00379024	27/02/2021	13:45	5967-0
RME9I77/MG	16670085000155	AGETO	RE00379021	27/02/2021	13:20	5967-0
MWR7761/TO	49171950125	AGETO	RE00379022	27/02/2021	13:29	5967-0
QKB2652/TO	02504594186	AGETO	RE00378267	28/02/2021	11:10	5010-0
JHH7625/TO	96273089191	AGETO	RE00378268	28/02/2021	09:40	5967-0
OTI8305/TO	07061808101	AGETO	RE00378269	28/02/2021	17:53	6599-2
OTI8305/TO	07061808101	AGETO	RE00378270	28/02/2021	17:53	5010-0
MVT2753/TO	89995961172	AGETO	RE00378271	28/02/2021	18:20	6599-2
MVT2753/TO	89995961172	AGETO	RE00378272	28/02/2021	18:20	5010-0
OTY5808/TO	05854161176	AGETO	RE00378273	28/02/2021	11:30	5967-0
MXF1135/TO	04615432143	AGETO	RE00378274	28/02/2021	17:28	5967-0
QKE9678/TO	05075951147	AGETO	RE00378275	28/02/2021	19:18	6050-1
QWD8A70/TO	11632880000135	AGETO	RE00378281	01/03/2021	22:02	5967-0
HAB5135/DF	00113066104	AGETO	RE00378280	01/03/2021	08:48	5185-1
HEI3764/TO	01481075160	AGETO	RE00378276	01/03/2021	08:49	5185-1
MXB8586/TO	03377405186	AGETO	RE00378277	01/03/2021	09:08	7340-0
AIO4369/TO	04363600000175	AGETO	RE00378278	01/03/2021	11:24	5967-0
QWA0106/TO	78277639104	AGETO	RE00378279	01/03/2021	16:30	5967-0
JVT1643/TO	04985408123	AGETO	RE00379731	01/03/2021	09:12	5185-2
ONN3967/GO	29639665000121	AGETO	RE00379730	01/03/2021	09:12	5185-2
QWD0561/TO	09053172000289	AGETO	RE00379729	01/03/2021	08:24	7633-2
MWC9374/TO	35043520191	AGETO	RE00372315	01/03/2021	15:43	5967-0
QKI7863/TO	49091115149	AGETO	RE00378290	02/03/2021	11:35	5185-1
OLN5539/TO	02929204664	AGETO	RE00378289	02/03/2021	22:30	5738-0
QKJ0122/TO	01141758105	AGETO	RE00378288	02/03/2021	17:25	5967-0
QKL8406/TO	04494990493	AGETO	RE00378287	02/03/2021	16:35	5967-0
MWL8440/TO	79188761134	AGETO	RE00378286	02/03/2021	16:32	6769-0
QKM1822/TO	63456133120	AGETO	RE00378285	02/03/2021	14:44	5207-0
QWA2531/TO	05493209000158	AGETO	RE00378284	02/03/2021	10:21	6769-0
QKL9791/TO	00131708139	AGETO	RE00378283	02/03/2021	10:12	6769-0
OGO7595/GO	70826462162	AGETO	RE00368117	02/03/2021	08:40	6599-2
OGO7595/GO	70826462162	AGETO	RE00368116	02/03/2021	08:40	5010-0
MWV2386/TO	78587271172	AGETO	RE00377090	01/03/2021	09:16	7242-2
OLK6223/TO	27144712187	AGETO	RE00377091	01/03/2021	09:16	7242-2
ASA9984/TO	21251576168	AGETO	RE00377092	01/03/2021	09:16	7242-2
JUR2893/PA	64706931215	AGETO	RE00377093	01/03/2021	09:17	5185-1
QKE9800/TO	00995668183	AGETO	RE00377094	01/03/2021	09:17	5185-1
QKI2991/TO	26089602191	AGETO	RE00377095	01/03/2021	09:38	5185-1
JKM5395/DF	00304326267	AGETO	RE00377098	01/03/2021	10:21	5185-1
OLN4871/TO	03868980148	AGETO	RE00377099	01/03/2021	10:21	5185-1
MXG7874/TO	62652117149	AGETO	RE00377100	01/03/2021	10:41	7242-2
KEO9388/TO	03149363195	AGETO	RE00377715	01/03/2021	09:10	7242-2
PQI3965/TO	40187985120	AGETO	RE00377716	01/03/2021	09:23	7242-2
JKA3154/GO	58682872404	AGETO	RE00377717	01/03/2021	09:48	7242-2
NGV3215/TO	34848843120	AGETO	RE00377718	01/03/2021	09:53	5185-1
PAM3964/DF	09623496000124	AGETO	RE00377719	01/03/2021	11:30	7242-2
MVQ4774/TO	93530722120	AGETO	RE00377720	01/03/2021	11:34	7242-2
AKD7774/PR	45065275858	AGETO	RE00377722	01/03/2021	15:30	7242-2
MWH5593/TO	91391458168	AGETO	RE00377723	02/03/2021	07:37	7242-2
MWH5593/TO	91391458168	AGETO	RE00377724	02/03/2021	07:37	5185-1
NFP7053/TO	28085256134	AGETO	RE00377725	02/03/2021	07:39	7242-2
MXC2193/TO	54695279134	AGETO	RE00377726	02/03/2021	07:40	7242-2
MWA4638/TO	83425896253	AGETO	RE00377727	02/03/2021	07:44	5185-1
JUS3341/PA	63852065000185	AGETO	RE00377728	02/03/2021	07:46	5185-1
JUS3341/PA	63852065000185	AGETO	RE00377729	02/03/2021	07:46	7242-2
MWW2153/TO	27880460144	AGETO	RE00377730	02/03/2021	07:48	7242-2
FNE3788/SP	10014759845	AGETO	RE00377731	03/03/2021	08:43	5185-1
FNE3788/SP	10014759845	AGETO	RE00377732	03/03/2021	08:43	7242-2
MVW2404/TO	68989636191	AGETO	RE00377733	03/03/2021	08:45	7242-2
QKE7195/TO	71810935172	AGETO	RE00377739	03/03/2021	08:48	7242-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 878, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão de Rosilene Ribeiro da Silva no Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS/TO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 0007251-75.2018.4.01.4300, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Cível da SJTO;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a requerente ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, como segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS/TO, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212838P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados abaixo, para conduzir veículos oficiais deste Instituto.

Nº FUNCIONAL	CNH	NOME	LOTAÇÃO
11720778-1	XXXXXXXX472	Marco Túlio Marcelino Filho	Gerência de Pesquisa e Informação da Biodiversidade
11664169-1	XXXXXXXX665	José Pinheiro Batista Filho	Gerência Geral de Administração
11716622-1	XXXXXXXX313	Otoniel Ramos Teixeira	Agência Regional de Pedro Afonso
11679859-2	XXXXXXXX960	Savio Nascimento da Silva	Apa Serra do Lajeado

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 58, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora LÍVIA RODRIGUES BRITO VIANA, número funcional 1093070-4, Inspetor de Recursos Naturais, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais para Gerência de Análise e Licenciamento, desta pasta, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 60, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 80 da Constituição Estadual e na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021) e na Lei nº 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/Naturatins nº 65, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.608, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de março de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Karinny Marques Ferreira Barbosa	11679077-2	Gerente de Planejamento e Convênios
Unidade Orçamentária 4033 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA				
Programa Temático: Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais do Tocantins.		Titular: Eliandro Carlos Gualberto	86953-6	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Suplente: Felipe Mansur Pimpão	11155469-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4025	Legalização do Uso dos Recursos Hídricos	Titular: Felipe Mansur Pimpão	11155469-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
		Suplente: Luan de Sousa Ribeiro	114781-1	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos
4034	Educação Ambiental	Titular: Warley Carlos Rodrigues	859002	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
		Suplente: Rodrigo Casado de Freitas	1119359-0	Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico
4044	Fiscalização Ambiental	Titular: Eliandro Carlos Gualberto	86953-6	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Suplente: Amarildo Pereira dos Santos	501235-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
4050	Inspeção Ambiental	Titular: Eliandro Carlos Gualberto	86953-6	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Suplente: Eder Soares Pinto	817485-7	Gerente de Inspeção Ambiental
4087	Gestão de Unidades de Conservação	Titular: Warley Carlos Rodrigues	859002	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
		Suplente: Gilberto Iris Souza de Oliveira	1282816-1	Gerente das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural
4089	ICMS Ecológico	Titular: Warley Carlos Rodrigues	859002	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
		Suplente: Rodrigo Casado de Freitas	1119359-0	Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico
4102	Proteção de Animais Silvestres	Titular: Warley Carlos Rodrigues	859002	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
		Suplente: Jorge Leonam da Silva Barbosa	728436-5	Gerente de Pesquisa e Informações da Biodiversidade
4103	Monitoramento Ambiental	Titular: Eliandro Carlos Gualberto	86953-6	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Suplente: Renato Pires da Silva	122741-6	Gerente de Monitoramento e Gestão de Informação Ambiental
4294	Licenciamento Ambiental	Titular: Felipe Mansur Pimpão	11155469-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
		Suplente: Deivid Sousa Silva	128861-0	Gerente de Análise e Licenciamento Ambiental
4348	Combate ao Desmatamento e Queimada Ilegal	Titular: Eliandro Carlos Gualberto	86953-6	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Titular: Warley Carlos Rodrigues	859002	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Estruturar o sistema institucional de gestão do meio ambiente.		Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Robson Cardoso Fernandes	11682752-2	Gerente Geral de Administração
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4282	Qualificação Profissional de Servidores	Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Suzan de Sousa Milhomem Alonso	1070380-5	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
4283	Reestruturação e Modernização Institucional para a Gestão do Meio Ambiente	Titular: Gino Machado de Oliveira	808328-2	Gestor Público
		Suplente: Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar	299318-1	Arquiteto

Unidade Orçamentária 4031 - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS				
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4193	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Robson Cardoso Fernandes	11682752-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Ézio Alves Pereira	619106-1	Gestor Público
4228	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Suzan de Sousa Milhomem Alonso	1070380-5	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
4256	Manutenção de Serviço de Transporte	Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Dalmir da Silva Jorge	32336-9	Responsável pelo Setor de Transportes
4262	Manutenção de Serviço de Informática	Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Paulo Pércio Quintanilha Guelpeli	91808-0	Responsável pela Tecnologia da Informação
6025	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Samandreia Silva Menezes	89537-7	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Luiz Carlos Teodoro	695479-1	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

PORTARIA NATURATINS Nº 61, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas administrativas, de caráter temporárias e preventivas para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local, e em função da implantação do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas preventivas para enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.222, de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastres 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.234, de 22 de março de 2020 que adota providências para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins e a necessidade de se intensificarem os cuidados quanto à circulação de pessoas, criando condições para que permaneçam em ambiente domiciliar ao longo dos próximos dias de combate à disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Naturatins nº 34, de 18 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a instituição do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins, destinado à criação, à emissão, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização, em formato digital, de documentos e processos técnicos ambientais;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à criação, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização de processos e documentos técnicos de no âmbito do Naturatins, e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de executar o procedimento de migração de dados e arquivos digitais dos ambientes SIGA e SGD para a plataforma SIGAM,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de março de 2021, todos os prazos administrativos no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, incluindo os procedimentos de renovação de licenças ambientais, os prazos de defesa e os prazos recursais à auto de infração ambiental, além de processos administrativos ambientais com pendência em curso.

Art. 2º Os atos administrativos compreendidos no artigo anterior, que vencerem dentro do período da suspensão, estarão automaticamente prorrogados por 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Atendimento Ambiental e Denúncias se darão pelos telefones: (63) 3218-2659 e pelo Linha Verde 0800 063 11 55.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 23 dias do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2024
PROCESSO Nº: 1556-2018-M
LICENÇA Nº: 9158-2020
REQUERENTE: REJANE AGUIAR BITTENCOURT CPF/CNPJ: 19766951000102
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º31’38,04’’ LATITUDE: 11º48’20,01’’
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO MINÉRIO DE CALCÁRIO, PELO O MÉTODO A CÉU ABERTO, EM REGIME DE REGISTRO DE
OBJETIVO: LICENÇA, DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO A ANM NO PROCESSO Nº 864.105/2018 EM UMA ÁREA DE 10,0 HA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, ESTADO DO TOCANTINS, PRÓXIMO ÀS COORDENADAS: (LAT. 11º48’20.01”S) (LONG. 46º31’38.04”W).

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 3421-2020-M
LICENÇA Nº: 9073-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO NEVES
CPF/CNPJ: 35373236000158
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º23’35,32’’ LATITUDE: 7º30’45,92’’
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS/POSTO
OBJETIVO: DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADA NA RODOVIA BR - 153 KM 180, ZONA RURAL DE NOVA OLINDA - TO, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 48º 23’ 35.32’’W E 07º 30’ 45.92’’S.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 17/11/2020
VENCIMENTO: 17/11/2021
PROCESSO Nº: 4355-2020-M
LICENÇA Nº: 9360-2020
REQUERENTE: P.M DIOGENES
CPF/CNPJ: 36432106000101
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º7’9,8’’ LATITUDE: 12º29’44,99’’
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 29/11/2020
VENCIMENTO: 29/11/2025
PROCESSO Nº: 330-2020-M
LICENÇA Nº: 9742-2020
REQUERENTE: JOAO HERACLIO TROMBINI DUARTE
CPF/CNPJ: XXX.XXX.089-72
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 775.0000 HÁ, A SER IMPLANTADA NA FAZENDA DOIS IRMÃOS I E II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2025
PROCESSO Nº: 2650-2019-M
LICENÇA Nº: 9235-2020
REQUERENTE: RAUL DUARTE E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.371-39
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º52'52,16'' LATITUDE: 12º16'20,61''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 326,6117 HA DESTINADA A UM REBANHO MÉDIO DE 200 (DUZENTAS) CABEÇAS DE ANIMAIS, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA NOVA TERRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2022
PROCESSO Nº: 2382-2020-M
LICENÇA Nº: 9069-2020
REQUERENTE: ARAGUAIA EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO EIREL
CPF/CNPJ: 35768919000104
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º8'9,8'' LATITUDE: 5º39'48,8''
OBJETIVO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO/EXTRAÇÃO DE AREIA CASCALHO E ARGILA NO LEITO DO RIO ARAGUAIA E NA ESTÂNCIA MÃE MARIA, NUMA ÁREA DE 47,74 HA PROCESSO ANM Nº 864.053/2020 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TOCANTINS E TERMINAL DE CARGAS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 48º08'09,8" W E 05º39'48.80"S.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 06/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 3421-2020-M
LICENÇA Nº: 9072-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO NEVES
CPF/CNPJ: 35373236000158
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º23'35,32'' LATITUDE: 7º30'45,92''
OBJETIVO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADA NA RODOVIA BR - 153 KM 180, ZONA RURAL DE NOVA OLINDA - TO, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 48º 23' 35.32''W E 07º 30' 45.92''S.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2024
PROCESSO Nº: 2802-2018-M
LICENÇA Nº: 9163-2020
REQUERENTE: TERRA BELA AGRONEGOCIOS
CPF/CNPJ: 18867560000103
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º32'25,8'' LATITUDE: 10º11'15,19''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DA TERRA BELLA EMPREENDIMENTOS, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 374M, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS. ESTA LICENÇA ESTA SENDO REIMPRESSA DEVIDO A PEDIDO DE CORREÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ELA FOI ORIGINALMENTE IMPRESSA NO DIA 18/11/2020.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 26/11/2020
VENCIMENTO: 26/11/2023
PROCESSO Nº: 3458-2020-M
LICENÇA Nº: 9661-2020
REQUERENTE: VLADEMIR COMIN
CPF/CNPJ: XXX.XXX.870-49
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º53'0,05'' LATITUDE: 11º38'0,1''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO EMPREENDIMENTO (AGRICULTURA), LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/11/2020
VENCIMENTO: 23/02/2021
PROCESSO Nº: 21-2018-M
LICENÇA Nº: 9320-2020
REQUERENTE: CARVAO DEVASSO
CPF/CNPJ: 31784745000112
MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º59'40,22'' LATITUDE: 7º15'40,14''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (INDÚSTRIA/CARVOARIA), COM 80 FORNOS E UMA PRODUÇÃO DE CARVÃO DIÁRIA ESTIMADA DE 48.000KG NOS PERÍODOS SECO E CHUVOSO. OBS.: LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA EM 23/02/2018. REIMPRESSA EM VIRTUDE DE REALIZAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL
IMPRESSO EM 16/03/2021 ÀS 08:41
DATA CADASTRO: 19/11/2020
VENCIMENTO: 21/11/2022
PROCESSO Nº: 2403-2006
LICENÇA Nº: 9448-2020
REQUERENTE: EMERSON LUIZ MENDES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.581-00
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAVA JATO DE VEÍCULOS, COM CONSUMO ESTIMADO DE 1.680 LITROS DIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/11/2020
VENCIMENTO: 25/11/2026
PROCESSO Nº: 313-2020-M
LICENÇA Nº: 9633-2020
REQUERENTE: JULINHO CAETANO DE ALMEIDA E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.541-87
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º44'14,59'' LATITUDE: 12º40'25,57''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRAMENTOS, SENDO UM COM EXTENSÃO DA LÂMINA D´ÁGUA DE 0,43 HA E OUTRO COM EXTENSÃO DE 0,080 HA, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2023
PROCESSO Nº: 1466-2004
LICENÇA Nº: 9009-2020
REQUERENTE: MARCIO JOSE STOCKMANNS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.039-72
MUNICÍPIO: GUARAÍ - TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º33'0,26'' LATITUDE: 9º13'0,34''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA EM 262,56HA PARA FLORESTAMENTO DE EUCALIPTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 06/11/2023
PROCESSO Nº: 1527-2007
LICENÇA Nº: 9015-2020
REQUERENTE: BIPE POSTO COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO.
CPF/CNPJ: 17247237000174
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º56'8,48'' LATITUDE: 7º51'44,66''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE -TO, O POSTO CONTA COM DOIS TANQUES SUBTERRÂNEOS, SENDO UM TANQUE PLENO COM CAPACIDADE DE 15.000 L DE GASOLINA COMUM, E UM TANQUE BIPARTIDO COM CAPACIDADE DE 7.500 L DE DIESEL COMUM S500 E 7.500 L DE DIESEL COMUM S10, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 30.000 L.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 12/11/2020
VENCIMENTO: 12/11/2023
PROCESSO Nº: 3453-2010
LICENÇA Nº: 9232-2020
REQUERENTE: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.121-53
MUNICÍPIO: CACHOEIRINHA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º52'55,29'' LATITUDE: 6º6'30,02''
OBJETIVO: ESSE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVICULTURA COM CAPACIDADE TOTAL PARA 1.800.000 (CABEÇAS DE ANIMAIS) AVES/ANO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2022
PROCESSO Nº: 1267-2020-M
LICENÇA Nº: 9004-2020
REQUERENTE: MARCELO JOSE SIQUEIRA SANTANA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.301-15
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º28'27,59'' LATITUDE: 9º51'17,16''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 125,2932HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1UA/HA PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/11/2020
VENCIMENTO: 24/11/2025
PROCESSO Nº: 4574-2020-M
LICENÇA Nº: 9569-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CPF/CNPJ: 02070589000120
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º4'48,67'' LATITUDE: 9º8'33,7''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, PORTE 28,00 M X 5,23 M, SOBRE RIBEIRÃO LAJEADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2022
PROCESSO Nº: 3090-2020-M
LICENÇA Nº: 9020-2020
REQUERENTE: ALBERTINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.681-53
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º5'20,0'' LATITUDE: 9º51'1,0''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA AS INSTALAÇÕES DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO AGROPECUÁRIO, COM ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA E INTENSIVA, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 149,7623 HÁ, LOCALIZADA NA FAZENDA MUTUM - PARTE DO LOTE 09, LOTEAMENTO RIBEIRÃO DO COURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 04/11/2023
PROCESSO Nº: 3758-2018-M
LICENÇA Nº: 8931-2020
REQUERENTE: WALDIR MIRANDA PEREIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.906-49
MUNICÍPIO: SUCUPIRA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º54'36,5'' LATITUDE: 11º59'24,6''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 863,1546 HA (CULTIVO SOJA, SORGO E MILHETO) NA PROPRIEDADE DENOMINADA NA FAZENDA NOVA ERA, MAT 651, LOCALIZADA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 05/11/2020
VENCIMENTO: 05/11/2023
PROCESSO Nº: 4460-2019-M
LICENÇA Nº: 9001-2020
REQUERENTE: JOSE ROBERTO ROSADO BATISTA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.596-91
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º19'10,57'' LATITUDE: 9º54'10,34''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE UM BARRAMENTO COM 9,60HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE PISCICULTURA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/11/2020
VENCIMENTO: 24/11/2022
PROCESSO Nº: 1861-2020-M
LICENÇA Nº: 9566-2020
REQUERENTE: SAMUEL COELHO NEIVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.211-15
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO (FERVEDOURO) NO LOTE Nº 18, DO LOTEAMENTO PONTE ALTA - GLEBA 21 - 2ª ETAPA LOCALIZADO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 04/11/2020
VENCIMENTO: 04/11/2021
PROCESSO Nº: 3520-2020-M
LICENÇA Nº: 8928-2020
REQUERENTE: RAIA DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61585865000151
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º53'6,0'' LATITUDE: 10º10'32,3''
OBJETIVO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLAE) PARA A ATIVIDADE "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS",

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 30/11/2020
VENCIMENTO: 30/11/2022
PROCESSO Nº: 2509-2020-M
LICENÇA Nº: 9762-2020
REQUERENTE: INACIO SERGIO COELHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.701-25
MUNICÍPIO: TAIPAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: LP: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 136,3852HA COBERTA POR PASTAGEM E DESTINADA A UM REBANHO DE 272 CABEÇAS DE GADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 26/11/2020
VENCIMENTO: 26/11/2022
PROCESSO Nº: 3186-2020-M
LICENÇA Nº: 9677-2020
REQUERENTE: GUIDO MALAKOWSKI BIANCHI E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.931-37
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º43'44,58'' LATITUDE: 11º40'45,16''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 26,6352 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 50 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 02/11/2020
VENCIMENTO: 02/11/2022
PROCESSO Nº: 3941-2020-M
LICENÇA Nº: 8849-2020
REQUERENTE: ELSNER COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 33740718000173
MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º34'43,74'' LATITUDE: 10º17'55,68''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, COM 02 TANQUES DE 30000 L, SENDO DIVIDIDO EM:01 TANQUE (DIESEL S500, DIESEL S10 20000 L), 01 TANQUE (GASOLINA ADITIVADA 10000 L, GASOLINA COMUM 20000 L), NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS -TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 09/11/2020
VENCIMENTO: 09/11/2021
PROCESSO Nº: 3605-2020-M
LICENÇA Nº: 9101-2020
REQUERENTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE S. A
CPF/CNPJ: 16404287037318
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º48'0,0'' LATITUDE: 7º51'0,44''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO EM UMA ÁREA DE LAVRA DE 4,94 HÁ, LOCALIZADA NO BLOCO BOA VISTA - ECO BRASIL, LOTE 67, LOTEAMENTO SERRINHA, COORDENADAS PLANAS E: 192731,6573 M E N: 9129958,791 M (SIRGAS 2000 - FUSO 23M), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO, SENDO VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DO CASCALHO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 10/11/2020
VENCIMENTO: 10/11/2023
PROCESSO Nº: 6479-2014-M
LICENÇA Nº: 9117-2020
REQUERENTE: BURITI AGRONEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 15008569000170
MUNICÍPIO: COUTO MAGALHÃES-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º4'0,23'' LATITUDE: 8º33'4,64''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE ESTOCAGEM OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, COM 2 TANQUES AÉREOS, PARA DIESEL, EM UMA ÁREA DE 80 M², LOCALIZADA FAZENDA ALVORADA, MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 13/11/2020
VENCIMENTO: 13/11/2024
PROCESSO Nº: 3152-2011
LICENÇA Nº: 9278-2020
REQUERENTE: JUCELINO MARTINS DA CUNHA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.672-04
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 6º26'10,15'' LATITUDE: 48º34'23,94''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, GRUPO MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO NO LEITO DO RIO ARAGUAIA, EM REGIME DE LICENCIAMENTO, NAS POLIGONAIS DNPM Nº 864.520/2011, 864.071/2015 E 864.072/2015 - MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/11/2020
VENCIMENTO: 19/11/2022
PROCESSO Nº: 2781-2003
LICENÇA Nº: 9445-2020
REQUERENTE: VALDETE EDWARDS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.991-00
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º37'53,81'' LATITUDE: 10º30'22,13''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 489,85HA PARA PLANTAÇÃO DE ARROZ POR INUNDAÇÃO E SOJA E FEIJÃO POR SUBIRRIGAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/11/2020
VENCIMENTO: 17/11/2025
PROCESSO Nº: 854-2020-M
LICENÇA Nº: 9376-2020
REQUERENTE: MARCIA ELISABETE FONSECA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.920-91
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º18'32,85'' LATITUDE: 9º45'46,14''
OBJETIVO: LO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 175,4191HA COBERTA POR PASTAGEM, DESTINADA A UM REBANHO DE 263 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 27/11/2020
VENCIMENTO: 27/11/2024
PROCESSO Nº: 341-2011
LICENÇA Nº: 9701-2020
REQUERENTE: ALEXANDRE DALOSSE
CPF/CNPJ: XXX.XXX.759-71
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º6'50,55'' LATITUDE: 11º27'21,74''

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 54-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE RODRIGUES; CPF nº XXX.XXX.XX1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127636-2019, com a descrição da seguinte conduta: executar extração de recursos minerais sem a competente autorização ou licença do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 594-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TEILON PINTO DE ARRUDA; CPF nº XXX.XXX.XX1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127741-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade de criação de porcos (pocilga), sem autorização do órgão ambiental competente, em área de preservação permanente (APP). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 989-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO DE ASSIS DUTRA DE OLIVEIRA; CPF nº XXX.XXX.XX2-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155277-2019, com a descrição da seguinte conduta: impedir a regeneração da vegetação natural da faixa marginal de 5 metros da área de preservação permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito regular do curso d'água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 997-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO DE ASSIS DUTRA DE OLIVEIRA; CPF nº XXX.XXX.XX2-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127749-2019, com a descrição da seguinte conduta: construir dentro da faixa de 30 metros da área de preservação permanente (APP) do Córrego Correntinho. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1008-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE CARLOS GAMA SANTANA; CPF nº XXX.XXX.XX5-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139982-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 4.95 metros cúbicos de madeira de tipologias diversas, em forma de estacas, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 1.485,00 (mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1585-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DOMINGOS PAULO DE SOUZA; CPF nº XXX.XXX.XX1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127407-2019, com a descrição da seguinte conduta: cortar árvore cuja espécie seja especialmente protegida (cedro), sem permissão da autoridade competente, equivalente a 2,37 metros cúbicos de madeira serrada. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

d) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

e) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1675-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ VANIAS ALVES GAMA; CPF nº XXX.XXX.XX1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155259-2018, com a descrição da seguinte conduta: ato tendente a pesca. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Cancelar o auto de infração, julgando-lhe improcedente;

b) Remetam-se os autos à autoridade superior hierárquica, Presidência do Naturatins, a fim de análise recursal (Recurso de Ofício), considerando a previsão contida no art. 127-A do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como o art. 7º, alínea,da Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015 (cancelamento da multa);

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

d) Notificar da decisão a Gerência de Fiscalização Ambiental, conforme o disposto no art. 98, Parágrafo Único da IN/Naturatins 02/2017;

e) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1830-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA; CPF nº XXX.XXX.XX1-03, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127341-2019, com a descrição da seguinte conduta: danificar 0,10 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, utilizando-a com infringência das normas de proteção, em área considerada de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/ Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1975-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIS CARLOS SOLIDADE SANTOS; CPF nº XXX.XXX.XX5-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139985-2019, com a descrição da seguinte conduta: pescar 10 (dez) quilos de peixe utilizando petrechos proibidos (tarrafas), sem licença expedida pelo órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2452-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RARMISON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; CPF nº XXX.XXX.XX1-58, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132716-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 02 pássaros silvestres da fauna brasileira, 01 (um) bigode e 01 (um) curió, sem registro do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2527-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SEBASTIAO FLORENCIO DOS REIS; CPF nº XXX.XXX.XX1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153062-2019, com a descrição da seguinte conduta: cortar (01) árvore da essência canjarana em APP (Área de Preservação Permanente), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2553-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIO HENRIQUE MATHEUS PEREIRA; CPF nº XXX.XXX.XX1-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194459-2019, com a descrição da seguinte conduta: extração de minerais sem a competente autorização permissão concessão ou licença da autoridade ambiental competente, numa área correspondente 1.2096 hectare de extração de cascalho. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2733-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DEUZILENE SOARES RIBEIRO; CPF nº XXX.XXX.XX1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137813-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 2,1155 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3356-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HUGO VENTURA LEITE; CPF nº XXX.XXX.XX1-07, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127300-2019, com a descrição da seguinte conduta: pescar e tender ao ato, com petrechos não permitidos, e sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3588-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANDRÉ DONGENSKI; CPF nº XXX.XXX.XX0-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194829-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa, fora de área de reserva legal, sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3757-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO DA CONCEICAO CARVALHO; CPF nº XXX.XXX.XX1-14, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132721-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 144 estacas na reserva do Projeto de Assentamento Três Irmãos. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4629-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE DEIDIMAR DE ARAUJO FONTINELE; CPF nº XXX.XXX.XX3-74, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189952-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar espécimes da fauna silvestre (01 pássaro e 01 curió), sem a devida permissão da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4634-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DA LUZ; CPF nº XXX.XXX.XX1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189953-2019, com a descrição da seguinte conduta: adquirir espécime da fauna silvestre sem a autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4636-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIMAR PEREIRA VIEIRA; CPF nº XXX.XXX.XX1-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132087-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre (01 curió e 01 bigode), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5170-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO ALVES COSTA; CPF nº XXX.XXX.XX3-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132078-2019, com a descrição da seguinte conduta: utilizar motosserra sem licença de porte e uso (LPU). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 32/2021/GABPRES,
DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora DULCILENE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 11174684-1, CPF: XXX.XXX.X42-34, cargo de Administradora, previstas para o período de 15/03/2021 a 01/04/2021, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Palmas, 23 de março de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

Processo nº: 2020/20321/000786
Contrato nº: 004/2021
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/7883-47
Objeto do Contrato: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.
Valor do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro
Data de Assinatura: 02 de março de 2021
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2026
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente G2 e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - Chefe de Seção da Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o Inciso III, art. 1º da Lei 577/1996 do Município de Palmas - TO, de 02 de Abril de 1996, que institui o feriado municipal na cidade de Palmas - TO, em homenagem a São José - Padroeiro do Município, no dia 19 de Março.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de março de 2021.

01 - Classe Especial:

Plantonista: VALDEON BATISTA PITALUGA
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: DINALVA ALVES DE MORAES
Plantão: 18/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o art. 1º da Lei 1190/2011 do Município de Dianópolis - TO, de 27 de junho de 2011, que institui o feriado municipal na cidade de Dianópolis - TO, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de Março;

Considerando o art. 1º da Lei 12/1949 do Município de Dianópolis - TO, de 18 de Março de 1949, que institui o feriado municipal na cidade de Dianópolis - TO, em homenagem ao Patrono do Município, no dia 19 de Março.

Considerando o Inciso III, art. 1º da Lei 577/1996 do Município de Palmas - TO, de 02 de Abril de 1996, que institui o feriado municipal na cidade de Palmas - TO, em homenagem a São José - Padroeiro do Município, no dia 19 de Março.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de março de 2021.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: ALINE MENDES DE QUEIROZ
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: SANDRO FERREIRA PINTO
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins

Plantonista: CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JADE SOUSA MIRANDA
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 08/03/2021 às 08 horas a 09/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
Plantão: 18/03/2021 às 17 horas a 19/03/2021 às 17 horas
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: ADIR PEREIRA SOBRINHO
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas

Plantonista: HUD RIBEIRO SILVA
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas

Plantonista: FABIANA RAZERA GONÇALVES
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIS GUSTAVO CAUMO
Plantão: 18/03/2021 às 17 horas a 19/03/2021 às 17 horas
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: EULER NUNES
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 05/03/2021 às 17 horas a 08/03/2021 às 08 horas
Plantão: 12/03/2021 às 17 horas a 15/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 19/03/2021 às 17 horas a 22/03/2021 às 08 horas
Plantão: 26/03/2021 às 17 horas a 29/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 3ª Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis - TO, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 224, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.799, de 02 de março de 2021, que designou o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis - TO, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARLON COSTA LUZ AMORIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, em suas atribuições na 15ª Defensoria Pública Cível de Palmas - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 511/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 22 de março a 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o art. 1º do Ato nº 063, de 09 de fevereiro de 2021, que determina feriado e ponto facultativo no âmbito da Defensoria pública do Estado do Tocantins, nos dias 31 de março, 01, 02 e 21 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de abril de 2021.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: SANDRO FERREIRA PINTO
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALINE MENDES DE QUEIROZ
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: FELIPE LOPES BARBOZA CURY
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins

Plantonista: CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 01/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO
Plantão: 01/04/2021 às 08 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: EVANDRO SOARES DA SILVA
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: VIVIANE LÚCIA COSTA
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: LUIS GUSTAVO CAUMO
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES

PORTARIA Nº 320, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial JOSÉ ALVES MACIEL para patrocinar a defesa do assistido WANDERSON AIRES DE SOUZA, nos autos nº 0002686.82.2020.8.27.2702, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 10 de maio de 2021, às 09 horas, na Comarca de Alvorada/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 de março de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI
Superintendente de Defensores Públicos

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso XIII e art. 72, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e no art. 3º, incisos VII e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, Resolução nº 132/2015, bem como, subsidiariamente, nos arts. 166, §1º, 172, §2º e 178, *caput*, da Lei Estadual nº 1.818/07 e art. 1º, inciso II do Ato - DPG nº 124/15, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015, e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigora no ordenamento jurídico constitucional os Princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins instaurar processo disciplinar e sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por membro da defensoria pública, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos da Classe Especial para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

1. Aldaira Parente Moreno Braga, matrícula funcional nº 90001662-1, Presidente;
2. Adriana Camilo dos Santos, matrícula funcional nº 90003087-9, 1º Membro;
3. Dinalva Alves de Moraes, matrícula funcional nº 90003190-5, 2º Membro;
4. Leilamar Maurilio Oliveira Duarte, matrícula funcional nº 90003373-8, Suplente;
5. Valdeon Batista Pitaluga, matrícula funcional nº 90003387-8, Suplente;
6. Irisneide Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 900034092, Suplente;
7. Ronaldo Carolino Ruela, matrícula funcional nº 90002002-4, Suplente;
8. Valdete Cordeiro da Silva, matrícula funcional nº 90001843-7, Suplente;
9. Jose Alves Maciel, matrícula funcional nº 900020407, Suplente;
10. Sebastiana Pantoja Dal Molin, matrícula funcional nº 90003085-2, Suplente.

Art. 2º Autorizar a convocação automática dos membros suplente designados acima para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos membros titulares da Comissão.

Art. 3º É atribuição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de Defensor Público por irregularidade disciplinar praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa e que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; podendo propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 147 da Lei nº 1.818/07; e, ainda, promover análise dos dossiês da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; devendo ainda, no encerramento dos trabalhos, emitir Relatório Conclusivo, que será submetido à apreciação do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para julgamento, ou, se não o acolher, determinar novas diligências para saneamento, antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 4º Para secretariar os trabalhos, a Comissão designará servidor lotado nesta Corregedoria-Geral.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 007, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.904, de 06 de julho de 2017, ressalvando a sua vigência em procedimentos já instaurados e, em andamentos perante esta Corregedoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso XIII e art. 72, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e no art. 3º, incisos VII e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, Resolução nº 132/2015, bem como, subsidiariamente, nos arts. 166, §1º, 172, §2º e 178, *caput*, da Lei Estadual nº 1.818/07 e art. 1º, inciso II do Ato - DPG nº 124/15, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015, e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigora no ordenamento jurídico constitucional os princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que o artigo 178, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 estabelece que a comissão específica para processamento de processo administrativo disciplinar deverá ser composta por três servidores efetivos, presidida por servidor detentor de formação jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins instaurar processo disciplinar e sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Administrativos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

1. Rosilene Vieira da Costa, cargo efetivo de Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 908200-0, Presidente;
2. Marcelo Trajano Alves, cargo efetivo de Operador de Microcomputador, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 908391-0, 1º Membro;
3. Sarah Maria Taguatinga de Souza, cargo efetivo de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 908521-1, 2º Membro;
4. Erica do Vale Reis, cargo efetivo de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 908575-0, Membro Suplente;
5. Marina Rocha Almeida Pardinho, cargo efetivo de Operador de Microcomputador, matrícula funcional nº 908491-6, Membro Suplente;
6. Carlos Tavares Nonato, cargo efetivo de Analista em Gestão Especializado - Estatística, matrícula funcional nº 908092-9, Membro Suplente;
7. Luis Carlos Takada, cargo efetivo de Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 907279-9, Membro Suplente.

Art. 2º Autorizar a convocação automática dos membros suplentes ou de qualquer servidor efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos membros titulares da Comissão.

Art. 3º É atribuição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Administrativos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares decorrentes de Estágio Probatório, bem como para apurar a responsabilidade de servidores do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por irregularidade disciplinar praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa e que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; podendo propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 147 da Lei nº 1.818/07; devendo ainda, no encerramento dos trabalhos, emitir Relatório Conclusivo, que será submetido à apreciação do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para julgamento, ou, se não o acolher, determinar novas diligências para saneamento, antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 4º Para secretariar os trabalhos, a Comissão designará servidor lotado nesta Corregedoria-Geral.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 005, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327, de 28 de março de 2019, ressalvando a sua vigência em procedimentos já instaurados e, em andamentos perante esta Corregedoria- Geral em que a Comissão anterior esteja atuando.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS
Corregedora-Geral

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021/ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUO DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE *SOFTWARE*. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ sob nº 09.530.900/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 44.850,00. VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/ADM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 12/04/2021, às 08h:30min, horário local, na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/ADM, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO .

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021/FME
DISPENSA Nº 002/2021/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PODAGEM DE ÁRVORES E JARDINAGENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO - CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, CONTRATADA: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 7.905,07 VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 17/04/2021.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

VERA SONIATOMASI ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/FMS/SRP, a ser realizado no CRAS dia 08/04/2021 às 08h00m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 009/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2021/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 009/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIAS SOB MEDIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 01/04/2021/FMS, a partir das 10h:00m até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00hs (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações.

O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h 00min, junto à CPL e/ou via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico https://www.alvorada.to.gov.br/.

Alvorada/TO, 24 de Março de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/FME
REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/FME, REPUBLICAÇÃO a ser realizado no dia 14/04/2021 às 14h30m, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CORREÇÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, HOSPEDAGEM E REGISTRO DE DOMÍNIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL IMPLANTADO E IMPLEMENTADO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMAS - SRP
REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMAS, REPUBLICAÇÃO a ser realizado no dia 14/04/2021 às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA COPA E COZINHA.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAPOEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arapoema, através de seu(a) Pregoeiro(a) com suas funções atribuídas por meio de Decreto, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO, CEP: 77.780-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Arapoema - TO.

Objeto: Prestação de serviços de propaganda volante e sonorização com técnico para operação, montagem e cabo de ligação P.A 4 contendo: canais com periférico necessários, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Arapoema - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 07 de abril de 2021 as 11h00min (onze horas), horário local.

O Edital e seus anexos estarão Disponível no site: www.arapoema.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min (oito) horas as 11h00min (onze) horas, pelo telefone: (63) 3435-1792 ou e-mail: licitacao@arapoema.to.gov.br.

Arapoema - TO, 24 de Março de 2021.

CLEIDE PEREIRA BUENO
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoema, através de seu (a) Pregoeiro (a) com suas funções atribuídas por meio de Decreto, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO, CEP: 77.780-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Fundo de Assistência Social.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de salgados para atender os programas e ações sociais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2021 - FMAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 07 de abril de 2021 as 09h00min (nove horas), horário local.

O Edital e seus anexos estarão Disponíveis no site: www.arapoema.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min (oito) horas as 11h00min (onze) horas, pelo telefone: (63) 3435-1792 ou e-mail: licitacao@arapoema.to.gov.br.

Arapoema - TO, 24 de Março de 2021.

CLEIDE PEREIRA BUENO
Pregoeira Oficial

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - DISP. COVID-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Firmado em 22/03/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 77.453-000 Cariri do Tocantins - TO e a empresa PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO & ESTRUTURAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.875.979/0001-35; Valor Total: R$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de estrutura para instalação de barreiras sanitárias em Cariri do Tocantins, para o enfrentamento da pandemia COVID-19, nos Termos do Anexo I. Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2077 - APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0040.00.000 ASPS - 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 0401.00.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 338/2021. Vigência: 22/03/2021 a 22/09/2021. Ordenadora: Sra. Vanessa Vancetto Nazato.

DUERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, torna público que fará realizar a Republicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO. Data: 07/04/2021 às 08h00min.

Edital e mais informações na CPL de Dueré -TO, sito à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré -TO, ou pelo telefone: (63) 3358-1120.

Tatyanne Barbosa de Carvalho
Pregoeira Municipal

GURUPI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013334

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. TORNA PÚBLICO o Chamamento Público nº 008/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLIGIA. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 06/04/2021 até 08/04/2021. Horário: das 08h às 14h. Local: Secretaria Municipal de Saúde, instalada na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi/TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 24/03/2021.

Zander Luis Guimarães Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

IPUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 021/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00
Objeto: Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento - RH, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência.
Data de Abertura: de 09 de abril de 2021 às 09:00 horas
Local: Rua Raimunda de Sena Ferreira, s/n, Centro, CEP: 77.553-000 - Ipueiras - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, pelo e-mail: cmi.to@bol.com ou na sede da Câmara Municipal de Ipueiras - TO.

Ipueiras - TO, 23 de Março de 2021.

LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADM. Nº: 027/2021.
CONTRATO Nº: 019/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: R.L. VANDERLEY & CIA LTDA
CNPJ Nº 18.644.452/0001-71
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na gestão organizacional, operacional no almoxarifado, departamento de finanças, controle interno, recursos humanos e planejamento de compras desta Câmara Municipal, durante o período de março a dezembro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADM. Nº: 028/2021.
CONTRATO Nº: 020/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL JATOBÁ LTDA
CNPJ Nº 06.881.828/0001-82
OBJETO: Constitui objeto do presente certame a estimativa para aquisição de combustíveis, destinados a frota veicular pertencente a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021.
VALOR TOTAL: R$ 65.026,00 (sessenta e cinco e vinte e seis reais).

Lagoa da Confusão - TO, 08 de Março de 2021.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente da Câmara

LIZARDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda - TO, endereço na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda - TO, comunica a todos os interessados que FICA CANCELADO a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 002/2021, Processo Administrativo nº 0195/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do muro do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lizarda - TO. Tipo Menor Preço, com data de Abertura da Sessão para o dia 25/03/2021 às 08:00hs. O cancelamento do processo licitatório foi motivado pelo fato da verificação de inconformidades conforme despacho 316/2021 - 6ª RELATORIA TCE - TO, desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Neuma Angela e Sousa
Gestora

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Presencial 005/2021. Registro de Preços para a Aquisição de materiais de segurança eletrônica diversos para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Urbana. O Certame será realizado no dia 14/04/2021 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 22 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEQUIZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SRP
PROCESSO Nº 143/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 54/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 07 de Abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, para contratação de empresa, para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no *placar* da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município. Maiores informação estarão disponível pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequizeiro - TO, 24 de Março de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO Nº 142/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental Nº 054/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da presente licitação, tem como objeto a escolha da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços Médicos. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequizeiro - TO, 23 de Março de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA
Pregoeira

PIUM

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PP 005/2021-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 005/2021-PMP

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium - TO, comunica aos interessados que a Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, foi redesignado.

A Sessão Pública de Julgamento acontecerá no dia 31/03/2021 as 08h:45mn, no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital Retificado completo poderá ser retirado no site do Município de Pium, na aba licitações e através do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Pium - TO, 22 de Março de 2021.

Elinéia Barbosa Oliveira
Pregoeira

PONTE ALTA DO TOCANTINS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO 001/2021
PROCESSO 019/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. CONTRATADA: HENRIQUE SANTOS ARAGÃO - EPP. OBJETO: Termo Aditivo de valor referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização da Praça Capitão Antônio Mascarenhas no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. VALOR: Fica acrescido o valor de: R$ 61.621,69 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 32,92% (trinta e dois vírgula noventa e dois por cento), do valor do contrato. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante - Kleber Rodrigues de Sousa e pela contratada Ricardo Freitas Valle. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 24 de Março de 2021.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

CONTRATO Nº 013/2021
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
CONTRATADO: LEOBAS & CIA LTDA, com CNPJ nº 02.463.588/0002-26.
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.
VALOR: R$ 283.730,36 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 08/03/2021, com vigência até 08/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Kleber Rodrigues de Sousa e Hugo Leobas de França Antunes Filho

CONTRATO Nº 014/2021
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO
CONTRATADO: LEOBAS & CIA LTDA, com CNPJ nº 02.463.588/0002-26 .
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.
VALOR: R$ 118.832,58 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DO CONTRATO: 08/03/2021, com vigência até 08/06/2021.
SIGNATÁRIOS: João Coelho de Sousa e Hugo Leobas de França Antunes Filho

CONTRATO Nº 015/2021
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Alta do Tocantins/TO
CONTRATADO: LEOBAS & CIA LTDA, com CNPJ nº 02.463.588/0002-26.
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.
VALOR: R$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
DATA DO CONTRATO: 08/03/2021, com vigência até 08/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Rosana Farias Barbosa e Hugo Leobas de França Antunes Filho

CONTRATO Nº 016/2021
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Ponte Alta do Tocantins/TO
CONTRATADO: LEOBAS & CIA LTDA, com CNPJ nº 02.463.588/0002-26.
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.
VALOR: R$ 1.506,60 (hum mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 08/03/2021, com vigência até 08/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Rosana Farias Barbosa e Hugo Leobas de França Antunes Filho

CONTRATO Nº 017/2021
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO
CONTRATADO: LEOBAS & CIA LTDA, com CNPJ nº 02.463.588/0002-26 .
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.
VALOR: R$ 42.922,33 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).
DATA DO CONTRATO: 08/03/2021, com vigência até 08/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Jemima Gertrudes Barreira Cavalcante e Hugo Leobas de França Antunes Filho

Ponte Alta do Tocantins - TO, 24 de Março de 2021.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

PRAIA NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, designado pela Portaria nº 001/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 021/2020, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de *software* para gerenciamento dos departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos e demais departamentos administrativos do município de Praia Norte - TO, diante do Processo nº 1310/2021 e do Despacho Nº 232/2021 RELT3 que, o Tribunal de Conta do Estado (TCE) recomenda o cancelamento do certame. Portanto fica CANCELADO o Pregão Presencial nº 021/2020, conforme recomendação.

Praia Norte - TO, 08 de Março de 2021.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

SUCUPIRA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 009/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.
CONTRATO Nº 017/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
CONTRATADO ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO EIRELI - N7 CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 32.560.186/0001-20,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 03 (três) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 24 de Março 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor do Município/ ANTONIO MARQUES DE SOUZA - representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Março de 2021.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES
Gestor Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 013/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 019/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
CONTRATADO: FARIA E SOUZA LTDA/CONSTRUBASE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 34.140.043/0001-94,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 03 (três) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 24 de Março 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor do Município/ ROMERIO XAVIER DE FARIA - representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Março de 2021.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES
Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 010/2020.
ADESÃO/CARONA Nº 001/2020.
CONTRATO Nº 015/2020.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita CNPJ Nº 30.330.883/0001-69,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Contrato Inicial, por um período de 03 (três) meses. Ficando ratificada as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 24 de Março de 2021.
SIGNATÁRIOS: Renata da Silva Souza - Gestora do Fundo/JONATAS MATOS CRUZ - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Março de 2021.

RENATA DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EMIVALDO DE ARAUJO REIS, brasileiro, casado, lavrador, portador RG nº 095.180 - 2ª Via, CPF nº 013.517.711-16, residente na Fazenda Lote 01-1 do Loteamento Salobro Natividade - TO, é OFELIA DA COSTA LEITE REIS, brasileira, casada, técnica em enfermagem portadora do RG nº 097.047.SS-TO e CPF nº 597.074.101-91, ambos residente e domiciliado na Rua 904 Sul, Alameda 12, Lt. 31, Palmas -TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na Lote 01-I, do Loteamento Salobro, localizado no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor IONE BANDEIRA FRANCO, CPF Nº 388.878.861-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, existente no imóvel rural denominado de Lote nº 05, parte do Lote 04, Chácara Brejinho, do Loteamento Boa Vista, matrícula 4027, no município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Lourenco Pires Pereira de Andrade, CPF nº 699.898.771-49, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Bovinocultura na propriedade Fazenda Buriti do Rancho, localizada no município de Paranã/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Manoel Rodrigues Botelho 38864797149, CNPJ nº 25.078.156/0001-16, nome fantasia Pedal Livre Itacajá, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Licença de Operação p/ atividade de Lava Jato, localizado na Av. Pedro Ludovico, esquina c/r. Geraldo Veras, s/n, Centro, Itacajá-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e nº 7/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Reginaldo Carneiro Braga, CPF nº 880.131.111-72, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Bovinocultura na propriedade Fazenda Cabeceira do Mulato, localizada no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rogério Braga Maciel Garcia, CPF: 016.258.721-00, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade de irrigação, Outorga de Uso da água e Declaração de Uso Insignificante, localizada na Fazenda Gorgulho, Loteamento Ribeirão do Bois, Lote 54-C, Zona Rural do município de Rio dos Bois - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIDERAL DO BRASIL MINERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.475.296/0001-56, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação com a finalidade de Guia de Utilização - GU para Minério de Ferro, nos limites do Processo ANM 864.051/2019, Fazenda Bom Jesus e outras, em Zona Rural de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIDERAL DO BRASIL MINERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.475.296/0001-56, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação com a finalidade de Guia de Utilização - GU para Minério de Ferro, nos limites do Processo ANM 864.155/2018, Fazendas Boa Vista e Santa Helena, em Zona Rural de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Terra Forte Centro de Negócios, CNPJ nº 16.705.323/0001-10, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para a atividade de agricultura de sequeiro e pecuária semi-extensiva na unificação das fazendas Pedra Preta, Retiro e Taboca, localizadas em Monte Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Valdeli Moura de Souza, CPF Nº 082.304.634-68 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária, na Unificação das Fazendas Rodeio Bela Vista e Modelo em Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental destes tipos de atividades.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, NICOLAU CURY, portadora do RG 1.462.636 SSP/SP e CPF nº 010.835.638-00, proprietário de Imóvel denominado SANTA CRUZ DA SERRA em Dianópolis - TO, Mat. 525, DECLARO QUE FORAM RESPEITADOS OS LIMITES DOS MEUS CONFRONTANTES, não havendo nenhum litígio ou discordância.

1) FAZENDA PRAZERES, Mat. R-13-M-353, de Propriedade da Sra. MARLENE RODRIGUES DA PAZ, portadora do CPF: 014.367.191-00 e RG nº 353629 SSP/TO;

2) FAZENDA PORTO FRANCO, Mat. 0000088, de Propriedade do Sr. DÁRIO RODRIGUES LEAL, portador do CPF nº 005.027.231-49;

3) FAZENDA SALSA, Mat. 3490, de Propriedade da Sra. LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 039.712.281-00;

4) FAZENDA FUNIL, Mat. 0000991, de Propriedade da Sra. SELMA MARIA COSTA PÓVOA ARAÚJO;

5) FAZENDA VAZANTE, TRANSCRIÇÕES nºs 941 e 942, de Propriedade da Sr. JOSÉ MARTINS REZENDE, portador do CPF nº 044.447.441-20;

Declaramos ainda que o Profissional DILMAR CORRÊA DE MORAES, RG nº 733694 SSP/GO, portador do CPF nº 122.845.481-72, Eng. Agrônomo (CREA 3.749/D-MT) credenciado sob o Código no INCRA ELV, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 00006072201100230510, nos indicou as demarcações do limite entre nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, NICOLAU CURY, portadora do RG 1.462.636 SSP/SP e CPF 010.852.638-00, proprietário de Imóvel denominado FAZENDA SANTA FÉ em Dianópolis - TO, Mat. R-12; M-56, DECLARO QUE FORAM RESPEITADOS OS LIMITES DOS MEUS CONFRONTANTES, não havendo nenhum litígio ou discordância.

1) LOTE 73-A, Mat. 1997, de Propriedade do Sr. JOSÉ ALENCAR COSTA AIRES, portador do CPF: 131.651.606-78;

2) LOTES 69 - PARTE, Mat. R-3 - M.56, de Propriedade do Sr. ARNESIMÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO, porta do CPF: 015.627.701-53;

3) FAZENDA PAU UNHADO, Mat. R-3 - M.363, de Propriedade do Sr. MANOEL BEZERRA DA SILVA, portador do CPF: 690.147.871-20;

Declaramos ainda que o Profissional DILMAR CORRÊA DE MORAES, RG nº 733694 SSP/GO, portador do CPF nº 122.845.481-72, Eng. Agrônomo (CREA 3.749/D-MT) credenciado sob o Código no INCRA ELV, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8300036252, nos indicou as demarcações do limite entre nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, NICOLAU CURY, portadora do RG 1.462.636 SSP/SP e CPF nº 010.835.638-00, proprietário de Imóvel denominado SANTA FÉ II em Dianópolis - TO, Mat. 305, 1685, 1721 e 1683, DECLARO QUE FORAM RESPEITADOS OS LIMITES DOS MEUS CONFRONTANTES, não havendo nenhum litígio ou discordância.

1) FAZENDA GUANABARA, Mat. 2811, de Propriedade do Sr. WILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO, portador do CPF: 005.027.151-20 e RG: 18.950 SSP/GO);

2) FAZENDA AGRABEL (Lotes 71, 41, 43, 43 e 44 (parte)), Mats. 200 e 5117, de Propriedade do Sra. MARILDA DOS REIS VILELA, portadora do CPF nº 013.988.201-48 e RG nº 5.421.998 SSP/MG;

Declaramos ainda que o Profissional DILMAR CORRÊA DE MORAES, RG nº 733694 SSP/GO, portador do CPF nº 122.845.481-72, Eng. Agrônomo (CREA 3.749/D-MT) credenciado sob o Código no INCRA ELV, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8300036252, nos indicou as demarcações do limite entre nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, SADA CURY, portadora do RG 1.157.608 SSP/SP, proprietário de Imóvel denominado FAZENDA SÃO BENTO em Dianópolis - TO, Mat. 2.739, DECLARO QUE FORAM RESPEITADOS OS LIMITES DOS MEUS CONFRONTANTES, não havendo nenhum litígio ou discordância.

1) FAZENDA GUANABARA, Mat. 2811, de Propriedade do Sr. WILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO, portador do CPF: 005.027.151-20 e RG: 18.950 SSP/GO);

2) LOTES 29 e 29-A, MatS. 2712 e 2713, de Propriedade do Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS;

3) FAZENDA MATA FRIA, Mat. 1328, de Propriedade do Sr. DOMINGOS ALVES DE LIMA;

Declaramos ainda que o Profissional DILMAR CORRÊA DE MORAES, RG nº 733694 SSP/GO, portador do CPF nº 122.845.481-72, Eng. Agrônomo (CREA 3.749/D-MT) credenciado sob o Código no INCRA ELV, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8300036252, nos indicou as demarcações do limite entre nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES DO SINTET 2021

Pelo presente edital faço saber que será realizada a eleição geral para composição da Diretoria Executiva, Efetivos, Diretorias Regionais e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET para o quadriênio 2021-2025. O requerimento de pedido de registro de chapas será unicamente nos dias 08 e 09 de abril de 2021, no horário comercial (08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h). O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro conforme Regimento Eleitoral será dirigido à Secretaria da Comissão Eleitoral de forma presencial que funcionará no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 na sede da Comissão Eleitoral sito à 110 Norte, Alameda 25, Lote 31, Palmas - TO, onde se encontrará à disposição pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes no processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo ou de forma eletrônica por meio do envio da documentação para o e-mail oficial eleicao2021@sintet.org.br. O processo de eleição ocorrerá de forma *online* em plataforma a ser inserida no site oficial do sindicato www.sintet.org.br. O voto será direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração. A votação acontecerá nos dias 27 e 28 de maio de 2021, no período das 08:00 às 18:00hs, encerrando no dia 28, às 18:00hs. Terão direito a votar e ser candidato nas eleições gerais todo/a sócio/a sindicalizado/a até 12 (doze) meses antes da data do pleito, que esteja com o nome registrado no Sistema de Gerenciamento e Informação do SINTET - SIS e quites com suas obrigações estatutárias. Não pode se candidatar para compor a Direção do SINTET, em qualquer nível, trabalhadores/as em educação ocupantes de função de confiança ou cargo comissionado, vinculado a qualquer esfera de governo, federal, estadual e ou municipal num prazo de até 12 (doze) meses antes da eleição, exceto quando escolhidos por eleição ou indicados pelo sindicato para representação em instâncias de controle social - em conformidade com o art. 70, §2º do Estatuto do SINTET. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 48(quarenta e oito horas), a contar da fixação de publicação da relação das chapas registradas. Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. O Regimento Eleitoral poderá ser acessado no site oficial do SINTET www.sintet.org.br no link eleições 2021.

RESUMO:

Data, Horário de votação	Dias 27 e 28 de maio de 2021 no período das 08:00 às 18:00
Data para registro de chapas	Dias 08 e 09 de abril de 2021 no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
Prazo para impugnação de candidaturas	48 horas da data de publicação do registro da chapa
Condições para participação na votação	Terão direito a votar e ser votado nas eleições gerais todo/a sócio/a sindicalizado/a até 12 (doze) meses antes do pleito, que esteja com o nome registrado no Sistema de Gerenciamento e Informação do SINTET - SIS e quites com suas obrigações estatutárias. Não pode se candidatar para compor a Direção do SINTET, em qualquer nível, trabalhadores/as em educação ocupantes de função de confiança ou cargo comissionado, vinculado a qualquer esfera de governo, federal, estadual e ou municipal num prazo de até 12 (doze) meses antes da eleição, exceto quando escolhidos por eleição ou indicados pelo sindicato para representação em instâncias de controle social - em conformidade com o art. 70, §2º do Estatuto do SINTET.
Sistema de votação	Unicamente de forma online/eletrônica em plataforma eleitoral inserida no site do sindicato em www.sintet.org.br

Palmas/TO, 19 de Março de 2021.

José Roque Rodrigues Santiago

Presidente